

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35213710314	CNPJ 01.134.191/0001-47	
NOME EMPRESARIAL SERVIX INFORMATICA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 92.22.D8.45.80.88.BF.F9.6D.69.50.52.B9.A1.7D.E5.AB.CD.82.A1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	29981487864	RENATA MELLONI:29981487864	1375513936172268283	04/03/2022 a 04/03/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	16963444000162	B2FINANCE AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA:16963444000162	9016729821483955824	18/08/2021 a 18/08/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
92.22.D8.45.80.88.BF.F9.6D.69.50.52.B
9.A1.7D.E5.AB.CD.82.A1-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2022 às 15:21:11

F1.91.ED.C0.FD.7C.8F.D2
88.F8.D9.75.F3.18.26.A3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SERVIX INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 01.134.191/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 85.837.814,95	R\$ 67.770.838,29
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 78.755.447,91	R\$ 58.562.433,61
DISPONIBILIDADES		R\$ 43.129.870,20	R\$ 20.771.309,49
CLIENTES		R\$ 14.915.089,52	R\$ 17.599.638,29
(-) DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ (0,00)	R\$ 6.434.996,80
ADIANTAMENTOS		R\$ 255.752,74	R\$ 391.333,33
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 6.657.866,12	R\$ (423.649,07)
OUTROS CREDITOS		R\$ 5.318,33	R\$ 105.398,33
ESTOQUES		R\$ 13.791.551,00	R\$ 13.683.406,44
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 7.082.367,04	R\$ 9.208.404,68
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 7.082.367,04	R\$ 9.208.404,68
EMPRESTIMOS		R\$ 684.248,42	R\$ 779.326,06
(-) INVESTIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 1.865.230,00
IMOBILIZADO		R\$ 6.351.031,47	R\$ 6.517.798,63
IMOBILIZADO INTANGIVEL		R\$ 47.087,15	R\$ 46.049,99
PASSIVO		R\$ 85.837.814,95	R\$ 67.770.838,29
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 15.548.468,10	R\$ 25.468.798,13
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R\$ 15.548.468,10	R\$ 25.468.798,13
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 3.938.347,25	R\$ 531.210,25
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 26.647,56	R\$ 26.647,56
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 1.403.166,36	R\$ 1.833.865,48
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 187.952,71	R\$ 465.374,89
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 2.204.041,82	R\$ 11.893.197,78
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 7.788.312,40	R\$ 10.718.502,17
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.892.856,00	R\$ 32.029.448,25
PARCELAMENTOS		R\$ 2.892.856,00	R\$ 32.029.448,25
VENDAS FUTURAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 67.396.490,85	R\$ 10.272.591,91
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.530.000,00	R\$ 10.530.000,00
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 56.866.490,85	R\$ (257.408,09)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 56.866.490,85	R\$ (257.408,09)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 92.22.D8.45.80.88.BF.F9.6D.69.50.52.B9.A1.7D.E5.AB.CD.82.A1-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SERVIX INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 01.134.191/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 65.514.221,32	R\$ 100.006.007,83
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 64.662.821,52	R\$ 99.413.807,07
VENDAS		R\$ 72.507.054,39	R\$ 117.569.320,21
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 28.520.081,61	R\$ 71.186.461,35
SERVICOS		R\$ 43.986.972,78	R\$ 46.382.858,86
(-) () DEDUCAO DAS VENDAS		R\$ (8.817.908,26)	R\$ (19.484.649,51)
(-) () VENDAS DEVOLVIDAS		R\$ (842.438,00)	R\$ (6.629.811,49)
(-) () IMPOSTOS INCORRIDOS		R\$ (7.975.470,26)	R\$ (12.854.838,02)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 973.675,39	R\$ 1.329.136,37
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 973.675,39	R\$ 1.329.136,37
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R\$ 851.399,80	R\$ 592.200,76
RECEITAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 851.399,80	R\$ 592.200,76
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (62.919.170,23)	R\$ (91.984.890,91)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (6.172.638,18)	R\$ (11.338.287,51)
(-) CUSTO DOS SERVICOS CONTRATADOS		R\$ (25.719.266,41)	R\$ (28.255.774,31)
(-) OUTROS CUSTOS COM IMPORTACAO		R\$ (2.646.319,22)	R\$ (4.563.355,39)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (29.612.035,73)	R\$ (35.952.434,18)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (27.978.208,80)	R\$ (33.458.613,82)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (535.557,69)	R\$ (293.010,86)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (591.595,16)	R\$ (1.716.083,94)
(-) DESPESAS COM CONSTITUICAO DE PROVISÕES		R\$ (506.674,08)	R\$ (484.725,56)
(-) RESULTADO NAO OPERACIONAL		R\$ 1.231.089,31	R\$ (11.875.039,52)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (1.050.352,62)	R\$ (273.163,27)
(-) PROVISÕES		R\$ 2.281.441,93	R\$ (11.601.876,25)
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO		R\$ 2.595.051,09	R\$ 8.021.116,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 92.22.D8.45.80.88.BF.F9.6D.69.50.52.B9.A1.7D.E5.AB.CD.82.A1-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **SERVIX INFORMATICA LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ: 01.134.191/0001-47**
 Número de Ordem do Livro: **6**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SERVIX INFORMATICA LTDA
NIRE	35213710314
CNPJ	01.134.191/0001-47
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/04/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	78997

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SERVIX INFORMATICA LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	78997
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 92.22.D8.45.80.88.BF.F9.6D.69.50.52.B9.A1.7D.E5.AB.CD.82.A1-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35213710314	CNPJ 01.134.191/0001-47	
NOME EMPRESARIAL SERVIX INFORMATICA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 25
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 36.3A.8A.5D.BF.F6.28.5E.6D.FA.42.09.07.F7.39.D2.DE.66.C2.6B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	29981487864	RENATA MELLONI: 29981487864	178447780608144491 9	09/03/2021 a 09/03/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	16963444000162	B2FINANCE AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA: 16963444000162	670814686452643178 2	31/08/2020 a 31/08/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

36.3A.8A.5D.BF.F6.28.5E.6D.FA.
42.09.07.F7.39.D2.DE.66.C2.6B-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/07/2021 às 14:21:30

DF.DB.23.12.BA.1B.F6.15
2D.28.E2.4C.74.52.50.BC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SERVIX INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.134.191/0001-47

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 98.357.538,50	R\$ 85.837.814,95
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 92.391.811,43	R\$ 78.755.447,91
DISPONIBILIDADES		R\$ 34.541.717,84	R\$ 43.129.870,20
CLIENTES		R\$ 39.797.503,54	R\$ 14.915.089,52
ADIANTAMENTOS		R\$ 4.504.017,23	R\$ 255.752,74
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 1.600.817,38	R\$ 6.657.866,12
OUTROS CREDITOS		R\$ 5.318,33	R\$ 5.318,33
ESTOQUES		R\$ 11.942.437,11	R\$ 13.791.551,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 5.965.727,07	R\$ 7.082.367,04
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 5.965.727,07	R\$ 7.082.367,04
(-) EMPRESTIMOS		R\$ (0,00)	R\$ 684.248,42
IMOBILIZADO		R\$ 5.917.602,76	R\$ 6.351.031,47
IMOBILIZADO INTANGIVEL		R\$ 48.124,31	R\$ 47.087,15
PASSIVO		R\$ 98.357.538,50	R\$ 85.837.814,95
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 28.782.606,88	R\$ 15.548.468,10
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R\$ 28.782.606,88	R\$ 15.548.468,10
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 9.212.544,98	R\$ 3.938.347,25
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 4.441,29	R\$ 26.647,56
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 5.122.555,90	R\$ 1.403.166,36
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 1.104.495,58	R\$ 187.952,71
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 2.620.165,13	R\$ 2.204.041,82
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 10.718.404,00	R\$ 7.788.312,40
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 106.590,37	R\$ 2.892.856,00
PARCELAMENTOS		R\$ 106.590,37	R\$ 2.892.856,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 69.468.341,25	R\$ 67.396.490,85
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.530.000,00	R\$ 10.530.000,00
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 58.938.341,25	R\$ 56.866.490,85
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (5.757.047,00)	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 64.695.388,25	R\$ 56.866.490,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.3A.8A.5D.BF.F6.28.5E.6D.FA.42.09.07.F7.39.D2.DE.66.C2.6B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SERVIX INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.134.191/0001-47

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 145.232.334,98	R\$ 65.514.221,32
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 144.332.028,54	R\$ 64.662.821,52
VENDAS		R\$ 166.747.842,86	R\$ 72.507.054,39
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 101.898.928,84	R\$ 28.520.081,61
SERVICOS		R\$ 64.848.914,02	R\$ 43.986.972,78
(-) () DEDUCAO DAS VENDAS		R\$ (23.926.008,59)	R\$ (8.817.908,26)
(-) () VENDAS DEVOLVIDAS		R\$ (2.529.758,05)	R\$ (842.438,00)
(-) () IMPOSTOS INCORRIDOS		R\$ (21.396.250,54)	R\$ (7.975.470,26)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.510.194,27	R\$ 973.675,39
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.510.194,27	R\$ 973.675,39
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R\$ 900.306,44	R\$ 851.399,80
RECEITAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 900.306,44	R\$ 851.399,80
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (150.989.381,98)	R\$ (62.919.170,23)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (24.218.627,69)	R\$ (6.172.638,18)
(-) CUSTO DOS SERVICOS CONTRATADOS		R\$ (57.962.224,02)	R\$ (25.719.266,41)
(-) OUTROS CUSTOS COM IMPORTACAO		R\$ (4.760.094,70)	R\$ (2.646.319,22)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (57.629.417,92)	R\$ (29.612.035,73)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (48.326.784,71)	R\$ (27.978.208,80)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (3.644.788,38)	R\$ (535.557,69)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.657.844,83)	R\$ (591.595,16)
(-) DESPESAS COM CONSTITUICAO DE PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ (506.674,08)
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R\$ (6.419.017,65)	R\$ 1.231.089,31
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (1.348.941,54)	R\$ (1.050.352,62)
PROVISÕES		R\$ (5.070.076,11)	R\$ 2.281.441,93
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO		R\$ (5.757.047,00)	R\$ 2.595.051,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.3A.8A.5D.BF.F6.28.5E.6D.FA.42.09.07.F7.39.D2.DE.66.C2.6B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SERVIX INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.134.191/0001-47

Número de Ordem do Livro: 25

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SERVIX INFORMATICA LTDA
NIRE	35213710314
CNPJ	01.134.191/0001-47
Número de Ordem	25
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/04/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	79027

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SERVIX INFORMATICA LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	25
Quantidade total de linhas do arquivo digital	79027
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.3A.8A.5D.BF.F6.28.5E.6D.FA.42.09.07.F7.39.D2.DE.66.C2.6B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

JUCESP
30 12 21
12



JUCESP PROTOCOLO
2.326.637/21-5



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

SERVIX INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº: 01.134.191/0001-47

NIRE nº: 35.213.710.314

Por este instrumento particular de alteração e consolidação, as partes, os abaixo assinados:

(a) VANDERLEI ARCANJO CARNELO CALEJON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.412.384-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 736.875.028-72, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 ("Vanderlei");

(b) HEITOR SAKODA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.557.220 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.107.698-44, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 ("Heitor");

(c) CLEBER AUGUSTO CALEJON, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.127.646-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.718.678-11, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 ("Cleber");

(d) MARIANA ROCHA CALEJON, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 30.759.913-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 220.497.858-28, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 ("Mariana"); e

JUCESP
30 12 21
12

2

(e) PEDRO ROCHA CALEJON, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de março de 1988, empresário, portador de cédula de identidade RG nº 30.759.915-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 368.457.028-10, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Pequetita, nº 215, 7º Andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 (“Pedro”);

(f) FABIANO THEIS NASCIMENTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31 de agosto de 1974, analista de sistema, portador de cédula de identidade RG nº 15.219.699-7 SSP/RS e inscrito no CPF/MF 117.670.268-89, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Alfazemas, nº 224, Vila Alpina – CEP: 03204-020.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada: **SERVIX INFORMÁTICA LTDA**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º Andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.134.191/0001-47, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.213.710.314 em sessão de 10/04/1996 e última Alteração Contratual Consolidada registrada sob o nº 511.691/21-0, em sessão de 25/10/2021, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e ao final consolidar o respectivo instrumento particular nas cláusulas e condições seguintes:

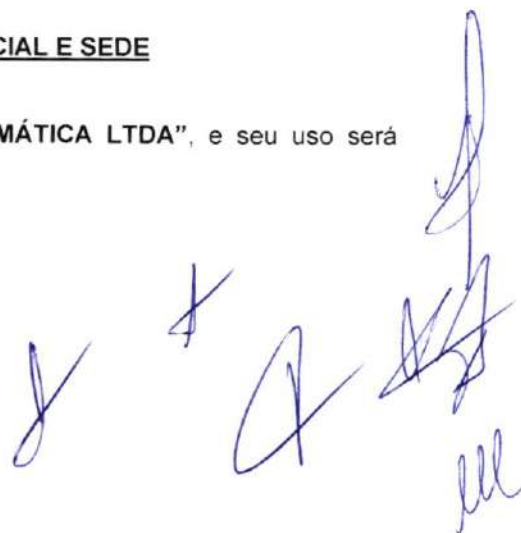
“CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL”

Os sócios resolvem constituir uma filial que se estabelecerá no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Av. 2ª Avenida, Quadra 01B, Lote 042E, Bloco 5-PAV, Apartamento 3, Edifício Atlanta Business Center, Cidade Vera Cruz – Cond. Empresarial Village – CEP: 74934-605, que exercerá as mesmas atividades da matriz.

Em virtude dessa alteração, a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de “**SERVIX INFORMÁTICA LTDA**”, e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.



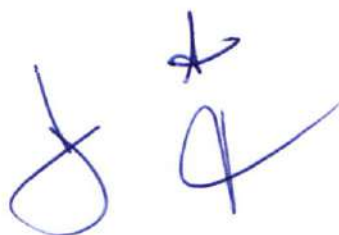
JUCESP
30 12 21
12

3

Parágrafo Único – A sociedade é regida pelas disposições deste contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis as sociedades limitadas, bem como, da forma supletiva pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes a matéria.

A sociedade tem sua sede no Município e Estado de São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º Andar, Vila Olímpia – CEP 04552-060, com filiais constituídas nas seguintes localidades:

- **0002-28** – Situada em Brasília, Distrito Federal, na Sig, Quadra 4, Lote 125, Bloco A, Salas 01 e 02, Cruzeiro, CEP: 70610-440, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal ("JCDF") sob o NIRE nº 53.999.032.660, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0002-28, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **0003-09** – Situada no Município de Ilhéus, Estado da Bahia, na Rua Santos Dumont, nº 57, Sala 202, Centro, CEP: 45653-380, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob o NIRE nº 29.901.171.543, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0003-09, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **0005-70** – Situada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva, nº 18, 5º Andar, Centro – CEP: 20011-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 33.901.495.104, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0005-70, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **0007-32** – Situada no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Onze de Junho, nº 189, Térreo, Sala 403, Fazenda – CEP: 88301-660, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUDESC") sob o NIRE nº 42.901.242.432, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0007-32, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **0008-13** – Situada no Município de Curitiba, Estado da Paraná, na Avenida República Argentina, nº 1.237, 8º Andar, Sala 802, Cond. Today's Office, Vila Izabel – CEP: 80620-010,



JUCESP
30 12 21
12

4

devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 41.999.228.220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0008-13, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

- **0009-02** - Situada no Município de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Belo Horizonte, nº 19, Sala 602, The Place Business – Adrianópolis - CEP: 69057-060, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Amazonas ("JUCEA") sob o NIRE nº 13.920.003.690, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0009-02, que exercerá as mesmas atividades da matriz, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
- Situada no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Av. 2ª Avenida, Quadra 01B, Lote 042E, Bloco 5-PAV, Apartamento 3, Edifício Atlanta Business Center, Cidade Vera Cruz – Cond. Empresarial Village – CEP: 74934-605, exercerá as mesmas atividades da matriz, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERVIX INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº: 01.134.191/0001-47

NIRE nº: 35.213.710.314

JUCESP
30 12 21
12

5

Por este instrumento particular de alteração, os sócios:

(a) VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.412.384-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 736.875.028-72, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 ("Vanderlei");

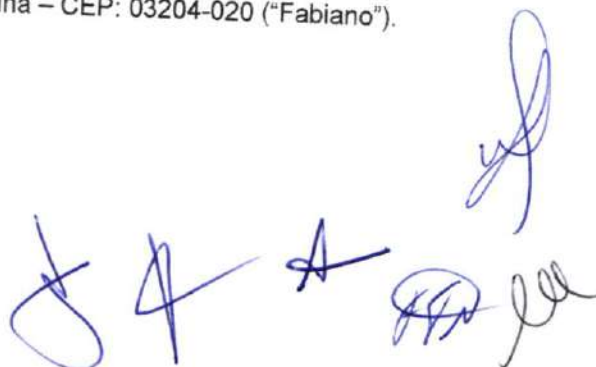
(b) HEITOR SAKODA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.557.220 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.107.698-44, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 ("Heitor");

(c) CLEBER AUGUSTO CALEJON, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.127.646-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.718.678-11, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 ("Cleber");

(d) MARIANA ROCHA CALEJON, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 30.759.913-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 220.497.858-28, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 ("Mariana");

(e) PEDRO ROCHA CALEJON, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de março de 1988, empresário, portador de cédula de identidade RG nº 30.759.915-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 368.457.028-10, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Pequetita, nº 215, 7º Andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 ("Pedro"); e

(f) FABIANO THEIS NASCIMENTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31 de agosto de 1974, analista de sistema, portador de cédula de identidade RG nº 15.219.699-7 SSP/RS e inscrito no CPF/MF 117.670.268-89, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Alfazemas, nº 224, Vila Alpina – CEP: 03204-020 ("Fabiano").



JUCESP
30 12 21
12

6

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada: **SERVIX INFORMÁTICA LTDA**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º Andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.134.191/0001-47, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.213.710.314 em sessão de 10/04/1996 e última Alteração Contratual Consolidada registrada sob o nº 511.691/21-0, em sessão de 25/10/2021, consolidam o Contrato Social pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de “**SERVIX INFORMÁTICA LTDA**”, e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

Parágrafo Único – A sociedade é regida pelas disposições deste contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis as sociedades limitadas, bem como, da forma supletiva pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes a matéria.

A sociedade tem sua sede no Município e Estado de São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º Andar, Vila Olímpia – CEP 04552-060, com filiais constituídas nas seguintes localidades:

- **0002-28** – Situada em Brasília, Distrito Federal, na Sig, Quadra 4, Lote 125, Bloco A, Salas 01 e 02, Cruzeiro, CEP: 70610-440, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal (“JCDF”) sob o NIRE nº 53.999.032.660, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0002-28, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **0003-09** – Situada no Município de Ilhéus, Estado da Bahia, na Rua Santos Dumont, nº 57, Sala 202, Centro, CEP: 45653-380, devidamente registrada



JUCESP

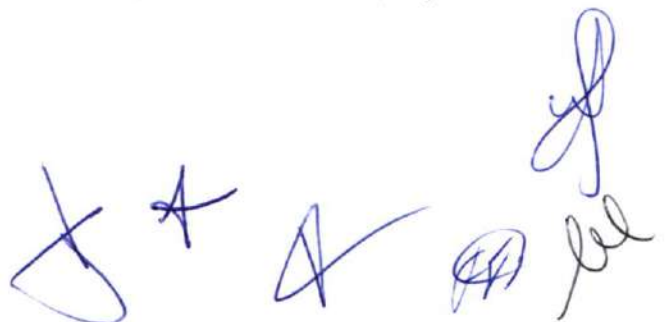
30 12 21

7

12

na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob o NIRE nº 29.901.171.543, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0003-09, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

- **0005-70** – Situada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva, nº 18, 5º Andar, Centro – CEP: 20011-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 33.901.495.104, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0005-70, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **0007-32** – Situada no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Onze de Junho, nº 189, Térreo, Sala 403, Fazenda – CEP: 88301-660, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUDESC") sob o NIRE nº 42.901.242.432, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0007-32, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **0008-13** – Situada no Município de Curitiba, Estado da Paraná, na Avenida República Argentina, nº 1.237, 8º Andar, Sala 802, Cond. Today's Office, Vila Izabel – CEP: 80620-010, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 41.999.228.220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0008-13, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **0009-02** – Situada no Município de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Belo Horizonte, nº 19, Sala 602, The Place Business – Adrianópolis - CEP: 69057-060, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Amazonas ("JUCEA") sob o NIRE nº 13.920.003.690, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0009-02, que exercerá as mesmas atividades da matriz, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e



JUCESP
30 12 21
12

8

- Situada no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Av. 2ª Avenida, Quadra 01B, Lote 042E, Bloco 5-PAV, Apartamento 3, Edifício Atlanta Business Center, Cidade Vera Cruz – Cond. Empresarial Village – CEP: 74934-605, exercerá as mesmas atividades da matriz, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social:

- (I) Comércio atacadista, exportação e importação de produtos eletrônicos ligados a informática e telecomunicações, peças e acessórios para equipamentos de telecomunicação, inclusive papéis, formulários, fitas, softwares básicos e aplicativos.
- (II) Prestação de Serviço de:
 - a) Instalação e montagem de equipamentos de informática e telecomunicações;
 - b) Consertos, restauração, manutenção e conservação de equipamentos eletro-eletrônicos;
 - c) Elaboração de projetos de rede de informática e de telecomunicações;
 - d) Assessoria e consultoria na área de informática e telecomunicações;
 - e) Treinamento e instrução em software para terceiros;
 - f) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição;
 - g) Suporte técnico em informática e telecomunicação inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados;
 - h) Intermediação de negócios de equipamentos ligados a informática e telecomunicação; Locação de equipamentos de informática e telecomunicação; e
 - i) Desenvolvimento de programas de computação.



JUCEB
30 12 21

9

12

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 10/04/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

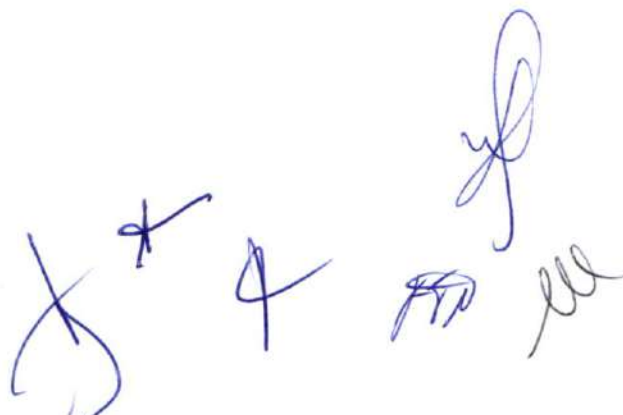
Fica convencionada a quantia de R\$ 10.530.000,00 (dez milhões quinhentos e trinta mil reais), correspondentes ao capital social, dividido em 10.530.000 (dez milhões, quinhentos e trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS
VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON	37,95%	3.996.135	R\$ 3.996.135,00
HEITOR SAKODA	12,05%	1.268.865	R\$ 1.268.865,00
CLEBER AUGUSTO CALEJON	15,00%	1.579.500	R\$ 1.579.500,00
MARIANA ROCHA CALEJON	15,00%	1.579.500	R\$ 1.579.500,00
PEDRO ROCHA CALEJON	15,00%	1.579.500	R\$ 1.579.500,00
FABIANO THEIS NASCIMENTO	5,00%	526.500	R\$ 526.500,00
TOTAL	100%	10.530.000	R\$ 10.530.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Segundo – As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

CLAUSULA QUINTA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS



JUCESP
30 12 21
12

10

As deliberações dos sócios previstas em lei ou neste Contrato Social serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

Parágrafo Primeiro – As reuniões serão convocadas pela administração da Sociedade ou pelos sócios, conforme estipulado na legislação aplicável ou neste Contrato Social, conforme se entenda necessário. As reuniões serão convocadas por escrito, mediante carta registrada ou protocolada ou e-mail, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em convocação (se necessário), com 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – As reuniões poderão ser dispensadas nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a elas sujeitas. Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia de reunião.

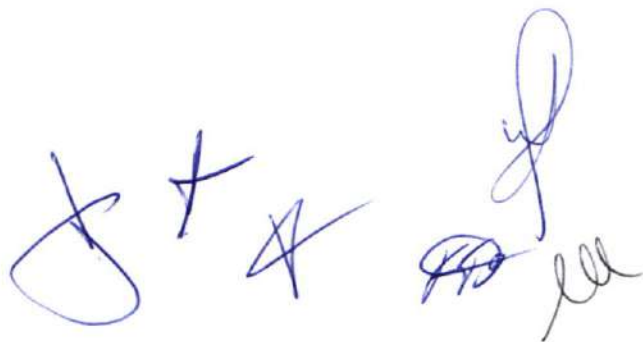
Parágrafo Terceiro – Serão considerados presentes à respectiva reunião, os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo Quarto – As reuniões instalam-se, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Sociedade, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quinto – As reuniões serão presididas por "Vanderlei", salvo se de outra forma deliberado por sócio, ou sócios, representando a maioria do Capital Social da Sociedade. Cabe ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo Sexto – Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, nos termos da Lei Aplicável.

Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do Capital Social, nos casos em que não estiver expressamente previsto maior quorum em Lei ou neste Contrato social.



JUCESP
30 12 21
12

11

Parágrafo Oitavo – Das deliberações tomadas pelos sócios será lavrada, no livro de atas da assembleia, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastam à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, que vinculará todos os sócios, presentes ou ausentes, para todos os efeitos de direito, obrigando os administradores da Sociedade, que deverão seguir estritamente as deliberações tomadas, nos termos do § 5º do Artigo 1072 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - MATÉRIAS

Sem prejuízo de eventuais outras matérias levadas à deliberação dos Sócios (incluindo, sem limitação, aquelas previstas na legislação aplicável), as seguintes matérias se encontram sujeitas à aprovação dos sócios em reunião:

- a) Eleição e destituição de administradores;
- b) Outorga de procuração com poderes para representar a Sociedade, observando o disposto na Cláusula Nona abaixo;
- c) Aprovação de operações de aquisição, fusão, incorporação, transformação de tipo societário, emissão ou alienação de quotas ou de ativos da Sociedade ou operação similar e investimentos em participações acionárias ou equivalentes que envolvam a Sociedade, direta ou indiretamente;
- d) Emissão ou resgate de títulos ou obrigações da Sociedade, bem como grupamento, conversão, resgate, recompra, reembolso ou amortização das quotas ou de quaisquer títulos conversíveis ou permutáveis em quotas da Sociedade;
- e) Assunção, pela Sociedade, de obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou a prestação de garantias a obrigações de terceiro.
- f) Concessão de endosso, fianças, avais e/ou a oneração de quaisquer ativos da Sociedade para garantia de obrigações de terceiros;
- g) Oneração ou alienação de bens imóveis da Sociedade;
- h) Empréstimo de dinheiro ou transações com quaisquer instrumentos de débitos da Sociedade, exceto para os clientes da Sociedade no curso ordinário dos negócios;
- i) Aprovação de demonstrações financeiras da Sociedade;
- j) Abertura, encerramento ou liquidação de subsidiárias; e



JUCESP
30 12 21
12

12

- k) Liquidação ou dissolução da Sociedade, bem como a cessação de estado de liquidação e a apresentação de pedido voluntário da falência ou de recuperação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Composição. A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria, composta por no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) Diretores, sócios ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica. O cargo de Diretor Presidente é de preenchimento obrigatório.

Parágrafo Primeiro – Fica acordado que a sociedade é administrada pelos sócios: VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON, HEITOR SAKODA, CLEBER AUGUSTO CALEJON, MARIANA ROCHA CALEJON e PEDRO ROCHA CALEJON, FABIANO THEIS NASCIMENTO, conforme regras estabelecidas neste Contrato Social. Os administradores se obrigam a zelar pela observância da lei e deste Contrato Social e pela execução das deliberações dos sócios.

Parágrafo Segundo - O sócio administrador VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON é o Diretor Presidente da Sociedade, dispondo dos poderes especiais de gestão estabelecidos neste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro - Os diretores serão designados pelos sócios em reunião ou no Contrato Social, cujo instrumento levado a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

Parágrafo Quarto – Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado em deliberação de sócios a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após o evento que der causa a tal vacância, com o objetivo de eleger o novo Diretor, que completará o prazo do mandato em curso.

Parágrafo Quinto – No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, o Diretor ausente ou temporariamente impedido poderá nomear outro membro da Diretoria, mediante procuração, para que este vote em seu nome nas reuniões da Diretoria. Os Diretores não poderão afastar-



JUCESP
30 12 21
12

13

se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob a pena de perda de mandato, salvo em caso de licença concedida pela própria Diretoria.

CLÁUSULA OITAVA - ATRIBUIÇÕES DA SOCIEDADE

Sujeito às deliberações aplicáveis dos sócios, conforme contemplado pelo presente Contrato Social, a Diretoria será responsável pelo gerenciamento, administração e supervisão diária dos negócios e assuntos da Sociedade e de todas as decisões relacionadas às atividades diárias da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar as atividades relacionadas com o planejamento geral da Sociedade; (ii) presidir as reuniões da Diretoria e deliberações de sócios; (iii) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (iv) manter os sócios informados sobre as atividades da Sociedade e o andamento de suas operações; e (v) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelos sócios.

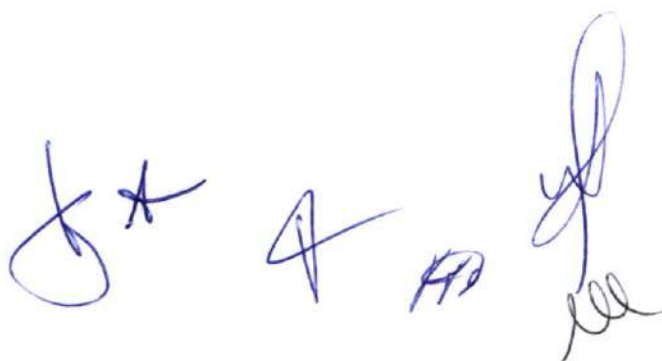
Parágrafo Segundo – Competem aos Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente na coordenação, administração, direção e supervisão dos negócios da Sociedade, de acordo com as atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinados pelos sócios.

Parágrafo Terceiro – A Diretoria poderá realizar reuniões sempre que exigido pelo interesse societário e sempre que convocadas por quaisquer de seus membros, sendo de responsabilidade do presidente da reunião estabelecer a ordem do dia para tais reuniões. Todas e quaisquer regras a respeito das reuniões da Diretoria serão determinadas pela Diretoria.

CLÁUSULA NONA - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será representada pelos Diretores da seguinte forma:

Isoladamente, para representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, e perante terceiros, no Brasil ou no exterior, incluídas repartições ou autoridades da administração pública direta ou indireta, de âmbito federal, estadual ou municipal, autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas; e



JUCESP
30 12 21
12

14

Em conjunto, com apenas 1 (um) outro Diretor ou com procurador devidamente nomeado, para representar a Sociedade perante qualquer instituição financeira, Caixas Econômicas, suas agências e filiais.

Parágrafo Primeiro – Nos termos da Cláusula Sétima acima, os Diretores poderão nomear procuradores para agir em nome da Sociedade, cujos instrumentos de mandato estabelecerão os poderes que lhes serão atribuídos, observadas às limitações contidas neste Contrato Social. O prazo de vigência dos referidos instrumentos de mandato não poderá ser superior a 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento de poderes, exceto nos casos de mandato judicial, hipótese na qual não será aplicado o prazo acima estabelecido.

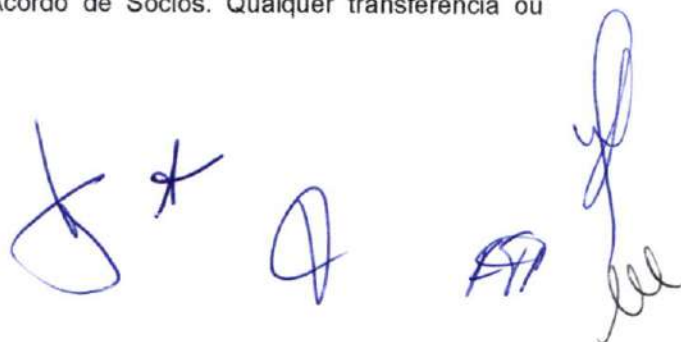
Parágrafo Segundo – Fica desde já dispensado a realização de reuniões para aprovar a outorga, pela Sociedade para terceiros, de procurações com poderes de representação perante autoridades governamentais exclusivamente para a compra e venda de produtos e equipamentos relacionados aos setores de informática e telecomunicação (conforme previsto no objeto social da Sociedade). Em todo caso, (i) esse tipo de procuração será obrigatoriamente assinado pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por quaisquer outros 2 (dois) Diretores; e (ii) a eventual celebração de contratos e/ou a prestação de garantias relacionadas a esse tipo de operação ainda está sujeita à aprovação pelos sócios, nos termos e condições da Cláusula Sétima acima.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os diretores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado pelos sócios em reunião de Sócios, de acordo com os interesses da Sociedade e observando os limites da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA OU ONERAÇÃO DE QUOTAS DA SOCIEDADE

Cessão e Oneração de Quotas – Observando o disposto na legislação aplicável, nenhum Sócio poderá transferir, constituir ônus ou de qualquer outra forma criar quaisquer restrições às suas quotas sem estrita observância aos termos deste Contrato Social e no Acordo de Sócios. Qualquer transferência ou



JUCESP
30 12 21
12

15

constituição de ônus sobre as quotas efetuadas pelos sócios em desacordo com as disposições do presente Contrato Social e no Acordo de Sócios será nula e ineficaz em relação a Sociedade, aos demais sócios e a terceiros, e a Sociedade não formalizará a pretendida transmissão neste Contrato Social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto a Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

Morte, incapacidade ou interdição de Sócio - Na hipótese de um evento de morte, interdição ou incapacidade civil comprovada de qualquer um dos sócios, de acordo com a legislação aplicável, as disposições específicas estabelecidas no Acordo dos Sócios em relação as quotas do sócio falecido ou incapacitado serão aplicáveis.

Separação Judicial - O cônjuge que se separou judicialmente de sócio não pode exigir desde logo a parte que lhe couber na Quota Social, mas concorre a divisão periódica dos lucros, até que se liquide a Sociedade, nos termos do Artigo 1028 do Código Civil e demais disposições legais aplicáveis.

Exclusão de Sócios - É permitida a exclusão de sócio por justa causa, nos termos e condições estabelecidas no Acordo de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Exercício Social - O Exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Contas dos Administradores - Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Parágrafo Único - As contas dos Administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas pelos sócios, nos termos deste contrato social e do Acordo de Sócios.



JUCESP
30 12 21
12

16

Distribuição de Resultado – A sociedade poderá distribuir aos sócios, anualmente ou em períodos menores, e por antecipação, depois da dedução dos tributos, quantia equivalente a até a totalidade do lucro líquido apurado. Tal quantia deverá ser distribuída com base (i) no balanço patrimonial e nos demonstrativos de resultado da sociedade referentes ao exercício do semestre anterior à distribuição; ou (ii) nos balanços intermediários, intercalares ou de períodos menores da Sociedade, eventualmente levantados para tal fim de distribuição.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá (i) levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros, e/ou (ii) distribuir e pagar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Segundo – Os lucros da sociedade serão distribuídos aos seus sócios, sob a forma de dividendos ou juros sob o capital próprio, tanto proporcional como desproporcionalmente, conforme aprovado (inclusive em relação a critérios e alocação) por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social da Sociedade.

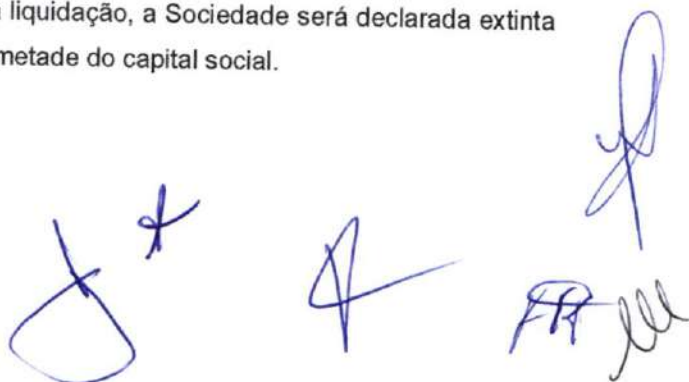
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUSÃO, INCORPORAÇÃO, CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

Fusão e Incorporação – A sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

Cisão e Transformação – A sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócios titulares de mais da metade do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Dissolução – Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio, ou sócios titulares de mais da metade do Capital Social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios na proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio, ou sócios titulares de mais da metade do capital social.



JUCESP
30 12 21
12

17

Parágrafo Único – A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes, desde que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, resolvam dissolvê-la, ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados do evento. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento, observando o disposto no Acordo de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

A sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do Capital Social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização de sócios titulares de mais da metade do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACORDO DE SÓCIOS

Os sócios e a Sociedade deverão observar os termos do Acordo dos Sócios datado em 23 de outubro de 2014, que se encontra devidamente arquivado na Sede Social ("Acordo de Sócios").

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REGÊNCIA

A sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como, pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO



JUCESP
30 12 21
12

18

Quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social deverão ser dirimidas por meio de arbitragem a ser conduzida no Centro de Arbitragem **Amcham – American Chamber of Commercial for Brazil**, seguindo regras e procedimentos estabelecidos no acordo de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores **VANDERLEI ARCANDO CARNEIRO CALEJON, HEITOR SAKOTA, CLEBER AUGUSTO CALEJON, MARIANA ROCHA CALEJON, PEDRO ROCHA CALEJON e FABIANO THEIS NASCIMENTO** declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

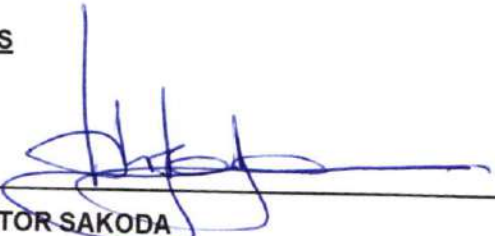
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas a que todo ato assistiram, arquivando-se a primeira via na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

São Paulo, 20 de setembro de 2021

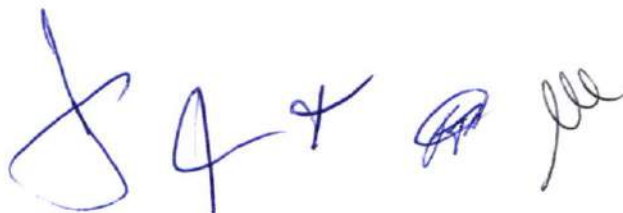


VANDERLEI ARCANJO CARNEIRO CALEJON
RG nº 5.412.384-7 SSP/SP

SÓCIOS



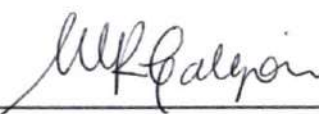
HEITOR SAKODA
RG nº 6.557.220 SSP/SP



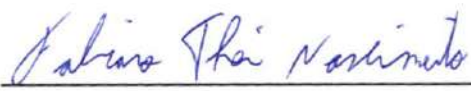
JUCESP
30 12 21

19


CLEBER AUGUSTO CALEJON
RG nº 25.127.646-6 SSP/SP


MARIANA ROCHA CALEJON
RG nº 30.759.913-9 SSP/SP


PEDRO ROCHA CALEJON
RG nº 30.759.915-2 SSP/SP


FABIANO THEIS NASCIMENTO
RG nº 15.219.699-7 SSP/RS
Sócio Ingressante

TESTEMUNHAS:


LUANA Mª ESTEVES CARVALHO CAMARGO
RG nº 40.222.534-X SSP/SP


ANGELA KIYOMI OZAKI OKAZAKI
RG nº 55.851.835-7 SSP/SP

Esta lauda, faz parte da Alteração e Consolidação da Sociedade Empresária LTDA denominada
"SERVIX INFORMÁTICA LTDA", datada de 20 de setembro de 2021.









LOCALIZAR SERVIÇO

 Alterar perfil de acesso Você tem uma nova mensagem

Procuração Eletrônica

 Voltar

Consultar Procuração - Procurador

Procurador: 16.963.444/0001-62 - B2FINANCE AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ Outorgante	Nome Outorgante	Vigência	Opções de Atendimento Delegadas	Situação	Procuração Assinada
01.134.191/0001-47	SERVIX INFORMATICA LTDA	11/12/2019 a 31/12/2025	 Detalhar -Todos os serviços existentes e os que vierem a ser disponibilizados no sistema de Procurações Eletrônicas do e-CAC (destinados ao tipo do Outorgante - PF ou PJ), para todos os fins, inclusive confissão de débitos, durante o período de validade da procuração.	Ativa	 Baixar  Visualizar

1

Voltar

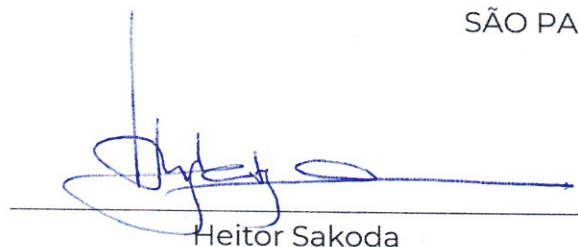
PROCURAÇÃO

Outorgante: A empresa SERVIX INFORMATICA LTDA, também denominada SERVIX, CNPJ n.º 01.134.191/0001-47, situada à RUA, 215, ANDAR 7, bairro VILA OLIMPIA, município SAO PAULO, estado SÃO PAULO, CEP 04552-060, neste ato representada pelo CPF n.º 736.875.028-72 e suas filiais constitui como seu(sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) a empresa B2FINANCE AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 16.963.444/0001-62, situada à AVENIDA, 1500, ANDAR 5 CONJ 52, bairro AGUA BRANCA, município SAO PAULO, estado SÃO PAULO, CEP 05001-100, neste ato representada pelo CPF n.º 084.929.978-00 com poderes para representar o outorgante, no período de 11/12/2019 a 31/12/2025, na utilização, por meio de certificado digital, dos serviços eletrônicos abaixo discriminados, disponibilizados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, concede:

1 - Poderes para elaborar, assinar e transmitir, eletronicamente, o balanço patrimonial, anualmente, durante o período de vigência desta.

2 - Todos os serviços existentes e os que vierem a ser disponibilizados no sistema de Procurações Eletrônicas do e-CAC (destinados ao tipo do Outorgante - PF ou PJ), para todos os fins, inclusive confissão de débitos, durante o período de validade da procuração.

SÃO PAULO, 11 de dezembro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Heitor Sakoda', written over a horizontal line.

HEITOR SAKODA
RG: 6.557.220-8
CPF: 014.107.698-44

BRASÍLIA

SIG, Quadra 4, Bloco A
Ed. Capital Financial Center - Sala 01-02
Brasília - DF - CEP: 70610-440
T +55 61 3031.2960

PROCURAÇÃO ELETRÔNICA:

Outorgante: A empresa SERVIX INFORMATICA LTDA, também denominada SERVIX, CNPJ n.º 01.134.191/0001-47, situada à RUA, 215, ANDAR 7, bairro VILA OLIMPIA, município SAO PAULO, estado SÃO PAULO, CEP 04552-060, neste ato representada pelo CPF nº 736.875.028-72 e suas filiais constitui como seu(sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) a empresa B2FINANCE AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 16.963.444/0001-62, situada à AVENIDA, 1500, ANDAR 5 CONJ 52, bairro AGUA BRANCA, município SAO PAULO, estado SÃO PAULO, CEP 05001-100, neste ato representada pelo CPF nº 084.929.978-00 com poderes para representar o outorgante, no período de 11/12/2019 a 31/12/2025, na utilização, por meio de certificado digital, dos serviços eletrônicos abaixo discriminados, disponibilizados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

1 - Todos os serviços existentes e os que vierem a ser disponibilizados no sistema de Procurações Eletrônicas do e-CAC (destinados ao tipo do Outorgante - PF ou PJ), para todos os fins, inclusive confissão de débitos, durante o período de validade da procuração.

SAO PAULO, 11 de Dezembro de 2019.